



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.396/2017

Dispõe sobre a alteração dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 3.385/2017, de 22 de Outubro de 2017, a qual estabeleceu as alterações dos Anexos V e VI, bem como dos demonstrativos das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº. 3.385/2017, de 22 de Outubro de 2017, passando a valer o “Anexo V” da presente Lei.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº. 3.385/2017, de 22 de Outubro de 2017, passando a valer o “Anexo VI” da presente Lei.

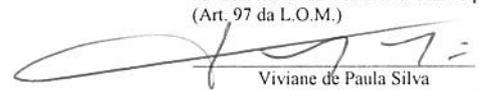
Artigo 3º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.385/2017, de 22 de Outubro de 2017 permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Dezembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data
na Secretaria da Prefeitura Municipal
(Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 234/2017